

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

LEI MUNICIPAL 001/97

21 de Janeiro de 1.997.

Republicada em 23/06/97

“Dispõe sobre estrutura Administrativa do
Poder Executivo e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, Estado de
Goiás, decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de
Águas Lindas de Goiás é a definida por esta lei.

Art. 2º - A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito, com
o auxílio dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

III - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, lei
publicado no "PLACAR".
O referido é a expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás, 25.06.97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- IV - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- V - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Ação Social e Trabalho;
- VII - Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Compõe a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I - Chefia de Gabinete; e
- II - Assessoria Técnica.

Planejamento: Art. 5º - Compõe a estrutura da Secretaria de Administração, Finanças e

- I - Divisão de Recursos Humanos e Previdência Social; *Adm*
- II - Divisão de Compras e Licitações; *Adm*
- III - Divisão de Receita Tributária e Arrecadação; *Finanças*
 - a) Coletoria; *Finanças*
 - b) Setor de Fiscalização Tributária; *Finanças*
 - c) Setor de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais; *Finanças*
- IV - Tesouraria; *Finanças*
- V - Divisão de Orçamento e Contabilidade; e *Finanças*
- VI - Seção de Serviços Gerais. *Adm*

Urbanos: Art. 6º - Compõe a estrutura da Secretaria de Viação, Obras e Serviços

- I - Departamento de Obras:
 - a) Setor de Serviços Urbanos;
 - b) Setor de Fiscalização de Edificações e Posturas;

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD".
O referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás, *12/08/2011*
Marina Elena Aires de Araújo
Chefe do Gabinete
Prefeitura Mun. de Águas Lindas de Goiás - GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

II - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem:

a) Garagem.

Lazer:

Art. 7º - Compõe a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e

I - Divisão de Apoio Administrativo;

a) Setor de Apoio;

b) Setor de Transportes;

c) Almoxarifado; e

d) Serviço Municipal de Alimentação Escolar;

II - Supervisão Pedagógica:

a) Setor de Ensino Formal; e

b) Setor de Ensino Não Formal;

III - Departamento de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 8º - Compõe a estrutura da Saúde e Meio Ambiente:

I - Departamento de Ações Básicas de Saúde;

II - Departamento de Meio Ambiente e Conservação.

Art. 9º - Compõe a estrutura da Secretaria de Ação Social e Trabalho:

I - Coordenação Técnica;

II - Coordenação de Núcleos Sociais.

Art. 10 - Compõe a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Divisão de Indústria;

II - Divisão de Comércio;

III - Divisão de Turismo.

CERTIDÃO

3
Certifico que o presente ato, lá
publicado no "PLACARÉ".
O referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - 02/03/2017

Marta Elena Alves de Araújo
Chefe do Gabinete

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 11 - Ao Gabinete do Prefeito compete:

Prefeito; e

I - coordenar as atividades administrativas de apoio e assessoramento ao

II - avaliar resultados.

§ 1º - À Chefia de Gabinete compete:

I - gerenciar o expediente do Prefeito;

II - organizar a agenda do Prefeito;

III - coordenar as ações de apoio logístico ao Gabinete;

IV - diligenciar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo
junto ao Legislativo; e

V - assessorar o Prefeito em assuntos multidisciplinares.

§ 2º - À Assessoria Técnica compete:

I - coordenar o planejamento global da Administração;

II - prestar, sempre que solicitado, assessoria às diversas secretarias
municipais; e

III - prestar assessoria técnica ao Prefeito Municipal em assuntos
multidisciplinares.

Art. 12 - À Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento compete:

I - gerenciar e executar a política de pessoal do Município;

II - gerenciar e executar a política de material e patrimônio do Município;

Municipal;

III - coordenar as atividades de apoio aos demais órgãos do Executivo

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD".
O referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás, em 23 de 06 de 2017
[Assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

IV - o planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Município;

V - a previsão da receita e a fixação da despesa por exercício financeiro, na forma prevista no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária;

VI - o controle interno dos atos e fatos de contábeis do governo; e

VII - proceder os pagamentos das despesas processadas, legal e previamente empenhadas.

§ 1º - À Divisão de Recursos Humanos e Previdência Social compete:

I - formular e avaliar as políticas de pessoal;

II - coordenar, planejar, gerenciar e executar cursos e programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do serviço público; e

III - coordenar, gerenciar e executar o sistema de Previdência Social dos funcionários públicos municipais.

§ 2º - À Divisão de Compras e Licitações compete, encarregar-se dos procedimentos licitatórios de compras e alienações.

§ 3º - À Tesouraria, compete proceder os pagamentos das despesas processadas, legal e previamente empenhadas.

§ 4º - À Divisão de Receita Tributária e Arrecadação compete:

I - a arrecadação dos impostos, taxas e contribuições de melhoria a cargo e responsabilidade da ação fiscal do Município;

II - promover as avaliações necessárias à incidência de tributos;

III - elaborar a Planta de Valores Imobiliários; e

IV - manter, permanentemente atualizado, cadastro e informações econômico-fiscais dos contribuintes.

§ 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento compete:

I - registrar e controlar os atos e fatos contábeis realizados pelo Poder Executivo Municipal; e

II - auxiliar tecnicamente a elaboração do orçamento anual da Prefeitura Municipal de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONFIRMAÇÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD".
O referido ato a expressão da verdade.
Luziânia, 12 de Maio de 2010.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Art. 13 - A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos compete:

I - à construção, pavimentação e conservação das vias públicas, e o controle da frota municipal; e

II - planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e urbanismo.

§ 1º - Ao Departamento de Obras compete:

I - executar as políticas, diretrizes e ações de urbanismo, habitação e meio ambiente;

II - executar as obras de engenharia realizadas por administração própria do município, acompanhar e fiscalizar a execução por terceiros;

III - conservar e manter a rede de iluminação pública;

IV - coordenar e supervisionar os serviços de limpeza pública, e de manutenção de parques, jardins e cemitérios;

V - coordenar, orientar e executar os serviços de fiscalização de edificações e posturas;

VI - a construção, pavimentação e conservação das vias públicas; e

VII - o controle, guarda, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município, à exceção dos tombados para a Secretaria da Educação.

Art. 14 - A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer compete:

I - supervisionar as atividades de planejamento, execução e acompanhamento da política de educação do Município;

II - coordenar e executar a política de incentivo às artes e a cultura; e

III - coordenar e executar as políticas de incentivo à prática desportiva.

§ 1º - A Divisão de Apoio Administrativo compete:

I - controle do pessoal da pasta;

II - execução de atividades relativas às secretarias das escolas municipais;

6
CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado na "PI ADARD".
O referido é a expressão da verdade.

Agua. Lindas de Goiás, 12/07/2012

[Assinatura]
Abast. Plano. 11/11/12

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- atuação;
- III - prover as escolas de material pedagógico e de consumo necessários à sua
 - IV - exercer a guarda e conservação das unidades escolares;
 - V - a manutenção, guarda e controle da frota da Secretaria da Educação;
 - VI - coordenar e executar as atividades da merenda escolar; e
 - VII - controlar e supervisionar as atividades das merendeiras.

§ 2º - À Supervisão Pedagógica compete:

- acompanhamento pedagógico;
- I - as atividades de planejamento, gerenciamento, execução e níveis; e
 - II - planejar, elaborar e supervisionar os programas de educação nos diversos
 - III - apoiar as atividades técnicas desenvolvidas nas escolas municipais.
 - IV - planejar, gerenciar, executar e acompanhar as atividades pedagógicas voltadas às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - Ao Departamento de Cultura, Desporto e Lazer compete:

- I - o controle e a execução da política de incentivos as artes e à cultura; e
- II - coordenar e fiscalizar a atuação dos setores de esportes e de lazer.

Art. 15 - À Secretaria de Saúde e Meio Ambiente compete:

- I - coordenar e executar o atendimento ambulatorial, nos postos de saúde;
- II - apoiar as ações e campanhas preventivas de saúde do Estado e da União;
- III - exercer a vigilância e fiscalização e controle das condições sanitárias e de higiene nos estabelecimentos abertos ao público;
- IV - executar as atividades de proteção à saúde da população mediante o controle às doenças de massa;
- V - planejar e coordenar tecnicamente os programas de preservação do meio ambiente, bem como prestar assessoramento, aos projetos e atividades de iniciativa da comunidade.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD".

O referido é a expressão da verdade.

Agua Lindas de Goiás, 02.06.97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS

Art. 19 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aguas Lindas de Goiás, aos
21 de janeiro de 1.997.

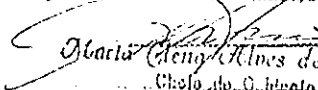

ORDALINO GARCIA DE MELO
Prefeito Municipal

CONFIRMAÇÃO

Ordalino Garcia de Melo, Prefeito Municipal, apresentou-me, sob o nº 1.997, a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

Em Aguas Lindas de Goiás, em 21 de janeiro de 1997.


Maria Cleng Alves de Araújo
Chefe do Gabinete
Prefeitura Mun. de Aguas Lindas de Goiás - GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO I DA LEI N° 001/92

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES

Cargo	Quantitativo	Símbolo
01. Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	01	CC-1
02. Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	01	CC-1
03. Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01	CC-1
04. Secretário de Saúde e Meio Ambiente	01	CC-1
05. Secretário de Ação Social e Trabalho	01	CC-1
06. Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	CC-1
07. Chefe de Gabinete	01	CC-1
08. Assessor Técnico	01	CC-1

B - CARGOS DE CHEFES DE DIVISÃO E EQUIVALENTES

Cargo	Quantitativo	Símbolo
01. Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Previdência Social	01	CC-2
02. Chefe da Divisão de Compras e Licitações	01	CC-2
03. Chefe da Divisão de Receita Tributária e Arrecadação	01	CC-2
04. Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade	01	CC-2
05. Tesoureiro	01	CC-2
06. Chefe do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	01	CC-2
07. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CC-2
08. Supervisor Pedagógico	01	CC-2
09. Chefe da Divisão de Indústria	01	CC-2
10. Chefe da Divisão de Comércio	01	CC-2
11. Chefe da Divisão de Agricultura	01	CC-2

10

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD".

O referido é a expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás, 03 de 06 de 97

Mario César Alves de Araújo
Chefe do Gabinete

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

C - CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES

Cargo	Quantitativo	Símbolo
01. Chefe do Departamento de Obras	01	CC-3 ✓
02. Chefe do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer	01	CC-3
03. Chefe do Serviço Municipal de Alimentação Escolar	01	CC-3
04. Chefe do Departamento de Ações Básicas de Saúde	01	CC-3
05. Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Conservação	01	CC-3
06. Chefe da Coordenação Técnica da Secretaria de Ação Social e Trabalho	01	CC-3
07. Chefe da Coordenação de Núcleos Sociais	01	CC-3

D - CARGOS DE CHEFE DE SETOR E EQUIVALENTES

Cargo	Quantitativo	Símbolo
01. Chefe da Coletoria	01	CC-4
02. Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	01	CC-4
03. Chefe do Setor de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais	01	CC-4
04. Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CC-4
05. Chefe do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-4
06. Chefe do Setor de Fiscalização de Edificações e Posturas	01	CC-4
07. Chefe do Setor de Apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01	CC-4
08. Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01	CC-4
09. Chefe do Almoxarifado	01	CC-4
10. Chefe do Setor de Ensino Formal	01	CC-4
11. Chefe do Setor de Ensino Não Formal	01	CC-4
12. Diretor de Escola	14	CC-2/CC-3/CC-4
13. Chefe do Posto de Saúde	03	CC-4

E - CARGOS DE APOIO

Cargo	Quantitativo	Símbolo
01 Secretária do Prefeito	01	CC-3
02 Motorista	01	CC-3

CERTIDÃO
 Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD".
 O referido é a verdade e eu certifico.
 Águas Lindas de Goiás, 23/06/97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO II DA LEI N°

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

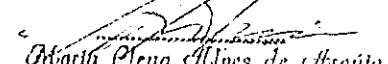
Símbolo	Vencimento	Gratificação
01. CC-1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02. CC-2	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03. CC-3	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04. CC-4	R\$ 150,00	R\$ 150,00

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado na "PLACARD".

Certifico a expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás - GO



Maria Elena Alves de Araújo

~~Chefe do Gabinete~~

Prefeitura Mun. de Águas Lindas de Goiás - GO

